



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 15/2019

**Autoria:** Mesa Diretora da Câmara

**Data de Apresentação:** 11/7/2019

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 205/18; e dá outras providências.

**Regime de tramitação:** I – Urgência especial ( ); II - Urgência ( ); III - Ordinária (X).

**Despacho:** Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

**À Comissão de Constituição, Justiça e Redação** (X)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)

Rodrigo Marson Marcon (Vice-Presidente)

Claudia Regina Martins Correia Alves (Secretária)

**À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas** (X)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)

Nilso Ventris (Vice-Presidente)

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Secretário)

**À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Meio Ambiente, Segurança Pública e Trânsito** ( )

Regina Maria de Araújo Abdala (Presidente)

Fábio Laurenti Gadelha de Almeida (Vice-Presidente)

Tiago Roma Zanchetta (Secretário)

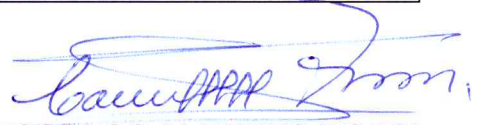
**À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social** ( )

Ivete Aparecida Migliani (Presidente)

Regina Maria de Araújo Abdala (Vice-Presidente)

José Roque de Camargo (Secretário)

Data: 11 / 07 / 2019

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 15 /2019

Autoria: Mesa da Câmara

“Dispõe sobre a alteração do parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 205/18; e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera o § 1º do Art. 2º da Lei Complementar nº 205 de 26 de abril de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica criada a gratificação de Fiscal/Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, a ser ocupada por empregado efetivo com escolaridade de nível superior, cujas atribuições atenderão o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão regulamentadas posteriormente, sendo este nomeado pelo Presidente da Câmara.

§ 1º Para o exercício da função o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a **20% (vinte por cento)** a ser calculado sobre o salário referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo (Anexo II), sendo atualizado anualmente por ocasião da Revisão Geral Anual.”

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

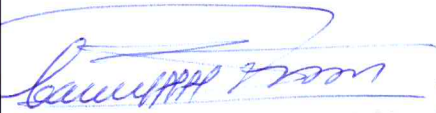
Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

[www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Complementar nº 205/18.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de julho de 2019.

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara

  
RODRIGO MARSON MARCON  
Vice-Presidente

  
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES  
1ª Secretária

  
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

[www.laranjalpaulista.sp.leg.br](http://www.laranjalpaulista.sp.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15 /2019

Autoria : Mesa Diretora

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade a alteração da Lei Complementar nº205/2018 com o intuito de adequação e padronização dos valores e forma de pagamento da gratificação ao cargo de fiscal/gestor de contratos, existente na estrutura da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, com o desígnio de unificar a forma, valores e organizar as hipóteses de pagamento.

A mesa Diretora entende que sua aprovação possibilitará maior valorização do servidor de carreira.

Ante o exposto, rogamos a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de julho de 2019.

  
CARLOS ALBERTO ROSSI

Presidente da Câmara

  
RODRIGO MARSON MARCON

Vice-Presidente

  
CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

1ª Secretária

  
JOSÉ FRANCISCO DE MOURA CAMPOS

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

### ANEXO I

#### Demonstrativo da Redução da Gratificação da Função de Gestor de Contratos

1) GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA:

1.1) REMUNERAÇÃO - ATUAL

25% sobre o salário de referência 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo.

1.2) GRATIFICAÇÃO ATUAL E PRETENDIDA:

De acordo com PLC, a referida gratificação passará a ser de 20% sobre o salário de referencia 2 (dois) da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo.

Referência 2 - Tabela de Salários - R\$	1.834,54			
Cargos	Gratificação Atual em R\$	% Pretendida pelo PLC	R\$ Mensal Pretendido	Economia-R\$
Fiscal/Gestor de Contratos	458,64	20%	366,91	-91,73
<b>TOTAL IMPACTO</b>	<b>458,64</b>	<b>-</b>	<b>366,91</b>	<b>-91,73</b>

	Mensal - R\$	Anual - R\$
<b>TOTAL DA ECONOMIA (s/encargos)</b>	<b>-91,73</b>	<b>-1.100,70</b>

2) CÁLCULO DA ECONOMIA PRETENDIDA:

2.1) CÁLCULO DA ECONOMIA: Previsão do início JULHO/2019

	VALORES			
	Mensal	2019	2020	2021
<b>3.1.90.11 - Vencos e Vant.Fixas</b>				
Gratificação	91,73	550,38	1.155,80	1.213,59
13º Salario	7,64	45,84	96,28	101,09
1/3 de Férias	2,54	15,24	32,02	33,62
<b>SUBTOTAL</b>	<b>101,91</b>	<b>611,46</b>	<b>1.284,10</b>	<b>1.348,30</b>
<b>3.3.90.13 - Obrigações Patronais</b>				
PREVIDENCIA ( 22,0 %)	22,42	134,52	282,50	296,63
FGTS (8,0 %)	8,15	48,92	102,73	107,86
<b>SUBTOTAL</b>	<b>30,57</b>	<b>183,44</b>	<b>385,23</b>	<b>404,49</b>
<b>TOTAL</b>	<b>132,48</b>	<b>794,90</b>	<b>1.669,33</b>	<b>1.752,79</b>

2.2) DEMONSTRATIVO DA ECONOMIA POR EXERCICIO EM R\$

	2019	2020	2021
Valor Previsto com encargos	794,90	1.669,33	1.752,79

Laranjal Paulista, 10 de Julho de 2019.

*Leg. C. C.*  
DOUGLAS DOMISETE CINTO

CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

CRC 1SP218170/O-0

*OK*



# CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000

Telefone (15) 3383.9282

www.laranjalpaulista.sp.leg.br


## ANEXO II - Projeto de Lei Complementar nº 15 /2019 (TABELA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO)

Referência Salarial	Salário Base
10	4.892,97
9	4.561,59
8	3.470,78
7	3.401,37
6	2.761,74
5	2.122,11
4	2.003,13
3*	2.209,46
3	1.884,11
2	1.834,54
1*	2.209,46
1	1.784,98

As referências 1\* e 3\* do quadro de pessoal efetivo estão reajustadas com acréscimo de 39,25% (calculado sobre o salário de agosto de 2009) decorrente de sentenças trabalhistas transitadas em julgado, não sendo base para salário para novos funcionários que ingressem no cargo.

Tabela atualizada até FEVEREIRO/2019, conforme Lei Complementar nº 216 de 26/02/2019.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 10 de julho de 2019.

  
CARLOS ALBERTO ROSSI  
Presidente da Câmara